



LEI N.º 487/2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO “MORADA NOBRE”, NA CIDADE DE CAMALAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do Loteamento Morada Nobre, conforme especificações abaixo:

- I – A rua localizada à Quadra 01 passará a denominar-se de **Rua “OTÁVIO PINTO DE QUEIROZ”**;
- II – A rua localizada à Quadra 02 passará a denominar-se de **Rua “EUCLIDES FERREIRA DOS SANTOS”**;
- III – A rua localizada à Quadra 03 passará a denominar-se de **Rua “CARLOTA BEZERRA DE FARIAS”**;
- IV – A rua localizada à Quadra 04 passará a denominar-se de **Rua “MANOEL SALES DA SILVA”**;
- V – A rua localizada à Quadra 05 passará a denominar-se de **Rua “SEVERINO VICENTE DE SOUSA”**;
- VI – A rua localizada à Quadra 06 passará a denominar-se de **Rua “PROFESSORA ODETE MACIEL FIRMO”**;
- VII – A rua localizada à Quadra 07 passará a denominar-se de **Rua “JOÃO BATISTA DE FARIAS”**;
- VIII – A rua localizada à Quadra 08 passará a denominar-se de **Rua “ANTÔNIO RODRIGUES DE FREITAS”**;
- IX – A rua localizada à Quadra 09 passará a denominar-se de **Rua “MARIA ENEDINA DA CONCEIÇÃO”**;
- X – A rua localizada à Quadra 10 passará a denominar-se de **Rua “MARIA FERREIRA DA SILVA”**;
- XI – A rua localizada à Quadra 11 passará a denominar-se de **Rua “MACIEL FERREIRA DE MELO”**;
- XII – A rua localizada à Quadra 12 passará a denominar-se de **Rua “JOSEFA RODRIGUES PINHEIRO”**;



- XIII – A rua localizada à Quadra 13 passará a denominar-se de Rua “**NEUSA PESSOA CHAVES**”;
- XIV – A rua localizada à Quadra 14 passará a denominar-se de Rua “**CELINA DA SILVEIRA LUCAS**”;
- XV – A rua localizada à Quadra 15 passará a denominar-se de Rua “**LAURA PEREIRA DE FARIAS**”;
- XVI – A rua localizada à Quadra 16 passará a denominar-se de Rua “**JOÃO JANUÁRIO DE SOUSA**”;
- XVII – A rua localizada à Quadra 17 passará a denominar-se de Rua “**AMARO SALES DA SILVA**”;
- XVIII – A rua localizada à Quadra 18 passará a denominar-se de Rua “**JOSÉ ADELON LUNAS DE QUEIROZ**”;
- XIX – A rua localizada à Quadra 19 passará a denominar-se de Rua “**AMARO FERREIRA DA SILVA**”;
- XX – A rua localizada à Quadra 20 passará a denominar-se de Rua “**MANOEL PEDRO DUARTE**”;
- XXI – A rua localizada à Quadra 21 passará a denominar-se de Rua “**SEBASTIÃO FRANCISCO PEREIRA**”;
- XXII – A rua localizada à Quadra 22 passará a denominar-se de Rua “**INÁCIA FERREIRA DA SILVA**”;
- XXIII – A rua localizada à Quadra 23 passará a denominar-se de Rua “**JOÃO BEZERRA**”;
- XIV – A rua localizada à Quadra 24 passará a denominar-se de Rua “**JOSEPHA FERNANDES DOS SANTOS**”;
- XXV – A rua localizada à Quadra 25 passará a denominar-se de Rua “**KAROLLINE PHETRUCIA INÔ BERTO**”;
- XXVI – A rua localizada à Quadra 26 passará a denominar-se de Rua “**MARIA LÚCIA DE COUTO CHAVES**”;
- XXVII – A rua localizada à Quadra 27 passará a denominar-se de Rua “**MARIA CHAVES DE SOUSA**”;
- XXVIII – A rua localizada à Quadra 28 passará a denominar-se de Rua “**MARIA SEVERINA DE BRITO**”;

Art. 2º - O Projeto do Loteamento denominado “**MORADA NOBRE**”, prevê a existência de duas avenidas, ligando os imóveis com acesso à PB-196, sentido Município de Camalaú ao Município de São João do Tigre – PB, passando a se denominar cada uma delas:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

I – A via situada ao lado direito no sentido de Camalaú a São João do Tigre – PB, fica denominada de **Avenida “INÊS PEREIRA DE ALMEIDA”**;

II – A via situada ao lado esquerdo no sentido de Camalaú a São João do Tigre – PB, fica denominada de **Avenida “GUILHERNINA PEREIRA”**;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 22 de setembro de 2016.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito